



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
CNPJ: 05.182.233/0030-00

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Inexigibilidade de Licitação, Artigo 25 da Lei nº 8.666/93.

A inexigibilidade ocorre quando há inviabilidade de competição, ou seja, não é possível realizar um procedimento competitivo em virtude das condições da situação.

De acordo com o Artigo 25 da Lei Nº 8.666/93, é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I – Para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

II – Para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

III – Para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

A Prefeitura Municipal de Santarém, em seus esforços de modernização e economicidade, tem realizado investimentos na área de tecnologia da informação, objetivando avanços que beneficiam o setor público no exercício de suas atividades, promovendo eficiência na gestão e desburocratização do serviço público. Para tal, foi planejada uma integração entre todas as secretarias municipais e seus respectivos setores com a Prefeitura de Santarém, via rede de dados, ora denominado “Rede Metropolitana Municipal”. Desta forma, novos planejamentos foram realizados com o objetivo de manter as atividades dos setores, porém visando economicidade, praticidade e facilidade de manutenção, expansão e mudanças de localização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
CNPJ: 05.182.233/0030-00

A contratação direta, além de proporcionar maior celeridade ao processo, também garante menor custo aos cofres públicos.

De acordo com o **princípio da economicidade**, que está expressamente previsto no Artigo 70 da Constituição Federal de 1988, representa, em síntese, na promoção de resultados esperados com o menor custo possível, mantendo a qualidade e buscando a celeridade na prestação do serviço ou no trato com os bens públicos.

Segundo Torres (2000), o **termo economicidade** se origina da linguagem dos economistas, que implica na obtenção da melhor relação possível na gestão financeira e execução dos recursos orçamentários, obtendo a melhor posição possível na relação custos-benefícios sociais.

Face todo o exposto, e considerando que a instauração de um processo licitatório para a contratação em tela, contrariar-se-ia o princípio da economicidade, previsto no Artigo 70 da Constituição Federal, considerando que, o preço apresentado no **Memorando Externo nº 042/2021 – NTI/SEFIN** é compatível com o preço praticado para as outras Secretarias Municipais; e considerando ainda, que **a integração deve sumariamente ser realizada por uma única empresa ou consórcio de infraestrutura entre empresas**, pois os pontos de integração devem ser fisicamente participantes da mesma infraestrutura (do fornecedor ou consórcio) para que seja possível a integração na camada física (Modelo OSI), devendo evitar recursos como VPN ou qualquer outro método que faça uso da internet para tal, pois deve ser priorizado o máximo desempenho e disponibilidade de rede para uso contínuo dos órgãos e setores envolvidos, a Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer – SEMJEL, **DEVERÁ contratar** com a empresa WSP SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES – LTDA ME, CNPJ: 07.942.413/0001-34, no valor de R\$ 1.800,00, conforme planilha encaminhada pelo Núcleo Técnico da Informação – NTI.

Santarém, 20 de dezembro de 2021.

ESEQUIEL AQUINO DE AZEVEDO
Secretário Municipal da SEMJEL
Decreto nº 015/2021-GAP/PMS